



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

Termo Aditivo Unilateral 01/2021

Processo nº. 23225.000085/2019-13

Pregão Eletrônico 01/2019

Contrato Nº 04/2019

TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO 04/2019 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA E A EMPRESA MMOL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021, de um lado a UNIÃO, através do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Juiz de Fora, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Bairro Fábrica, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.723.648/0004-92, neste ato representado pela Diretora Geral – [REDAZIDA], nomeada pela Portaria nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18/05/2021, inscrita no CPF [REDAZIDA], e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 511, de 17/05/2021, publicada em 18/05/2021, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve suspender unilateralmente o contrato 04/2019, por meio do Termo Aditivo Unilateral 01/2021, e em observância às disposições do parágrafo único, do art. 8º; do art. 57, § 1º, do art. 79, §5º e art. 78, inciso XIV, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão unilateral da execução do Contrato 04/2019, de 24/03/2020 a 31/07/2021, nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, **sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos, bem como a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2019, de 11/05/2022 a 19/09/2023**, consoante previsão contida na cláusula segunda do contrato, nos moldes do art. 57, inc. II, c/c art. 57, parágrafo primeiro, incs. II e III, cumulado com o art. 79, § 5º, da Lei n. 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e distribuição de refeições prontas (transportadas) para almoço e jantar, com a permissão de uso do espaço físico do restaurante estudantil localizado no Campus Juiz de Fora do IF Sudeste MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da suspensão será de 494 dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato permanecerá inalterado.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A suspensão unilateral do Contrato 04/2019, por ordem da Administração, tem seu fundamento no art. 57, § 1º e no art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE ratifica as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do termo, este foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que depois de lido e achado em ordem vai assinado.

Digitally signed by [REDACTED]
Date: 2021.06.10 12:30:28
-03'00'

[REDACTED]
Diretora Geral
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora

Juiz de Fora/MG, 31 de maio de 2021.

[REDACTED]
Sócio-Diretor Comercial
MMOL Refeições Coletivas Ltda. - CONTRATANTE

Diretor de Operações
Senvir Refeições Coletivas Ltda